

## **RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA**

**Processo de Auditoria nº. 04016-00016641/2022-81**

**Contrato: ARP N° 130, ARP N° 131, ARP N° 132, ARP N° 133 e ARP N° 134**

**Contratado: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA., INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA., UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA LTDA.**

**Processos de Compra: SEI nº 04016-00027952/2019-71**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA COMPRA REGULAR DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS DE A - L** de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes neste Elemento Técnico e em seu Anexo I, para atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF.

Brasília/DF

15 de fevereiro de 2022

## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO .....	3
2. ACHADOS DE AUDITORIA .....	3
2.1. DA FASE DE PLANEJAMENTO.....	4
2.2. DO ELEMENTO TÉCNICO.....	5
2.3. DA PESQUISA DE PREÇOS.....	6
2.4. DO ATO CONVOCATÓRIO.....	8
2.5. DA HABILITAÇÃO.....	11
2.6. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.....	12
2.7. DOS TERMOS ADITIVOS.....	15
2.7.1. PRORROGAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS...15	
3. RECOMENDAÇÕES.....	17
4. APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.....	21
5. CONCLUSÃO .....	21

## 1. INTRODUÇÃO

O presente Relatório de Auditoria tem como objetivo apresentar o resultado do monitoramento da Gestão, que teve seu início a partir de outubro de 2021 e teve a sua revisão e conclusão no período de 14 de fevereiro a 15 de fevereiro de 2022, sendo finalizado em 07 de março de 2022, conforme definido na Ordem de Serviço nº 1/2022 – IGESDF/CONAD/CONT (Processo SEI nº [04016-00014088/2022-42](#)) e resultou nas recomendações da Coordenação de Auditoria.

A análise foi realizada para exame da regularidade da contratação dos serviços prestados pelas Empresas Científica Médica Hospitalar Ltda - CNPJ: 07.847.837/0001-10, Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda - CNPJ: 44.734.671/0001-51, Exemplarmed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 23.312.871/0001-46, Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda - CNPJ: 12.889.035/0001-02 e União Química Farmacêutica Nacional S/A - CNPJ: 60.665.981/0009-75, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA COMPRA REGULAR DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS DE A - L** de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes no Elemento Técnico nº 7/2019 – IGESDF/DILOG/GERIL/COFAR (doc. SEI 32080264) e em seu Anexo I, para atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF.

Os trabalhos foram realizados por meio de análises e consolidação das informações coletadas, a partir da apresentação de dados e documentos constantes no Processo SEI nº 04016.00027952/2019-71, referentes à execução das atividades pela unidade auditada, de forma a avaliar os fatos relacionados à contratação sob exame.

Esta Coordenação de Auditoria buscou realizar a avaliação independente das Atas de Registro de Preços números, ARP nº 130/2020 (doc SEI 43900814), ARP nº 131/2020 (doc. SEI 43900951), ARP nº 132/2020 (doc. SEI 43901182), ARP nº 133/2020 (doc. SEI 43901393) e ARP nº 134/2020 (doc. SEI 43901851), para verificar se os procedimentos estão em conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e se o processo de contratação cumpriu, em todos os aspectos, a legislação vigente e as normas que regem o IGESDF (Resolução CA/IGESDF nº 07/2019).

O processo nº 04016.00027952/2019-71 iniciou com o Elemento Técnico nº 7/2019 – IGESDF/DILOG/GERIL/COFAR detalhando a especificação dos itens a serem contratados bem como a forma de contratação, tendo como unidade demandante a Coordenação de Insumos Farmacêuticos solicitando a aquisição do objeto definido no Anexo I do Elemento Técnico (Doc. SEI 32080264).

## 2. ACHADOS DE AUDITORIA

## 2.1 DA FASE DE PLANEJAMENTO

A Coordenação de Insumos Farmacêuticos (unidade demandante) apresentou o Elemento Técnico nº 7/2019 (Doc. SEI 32080264), aprovado em 03/12/2019, pela Diretora de Logística para a aquisição dos insumos tendo como justificativa, “*trata-se de uma cotação para aquisição regular de insumos, justificada pela renovação dos processos de Mercado Digital que estarão vigentes até fevereiro/2020 e também pelo agrupamento de classes terapêuticas, conforme orientação da Corregedoria Geral da União, em visita a esta Central de Abastecimento.*” Foram definidos os itens abaixo:

ITEM	CÓD MV	CÓD SES	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	CMM	QUANT
1	1131	90976	ALFENTANILA (CLORIDRATO) 0,544 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 5 ML	AMPOLA	100	1.200
2	1583	90100	AMITRIPTILINA (CLORIDRATO) 25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	3.204	38.500
3	1531	90090	BIPERIDENO (CLORIDRATO) 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	570	6.900
4	1532	90072	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	FRASCO	91	1.092
5	1533	90071	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.868	34.500
6	1584	90101	CARBONATO DE LITIO 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500	6.000
7	1205	90842	CICLOPENTOLATO SOLUÇÃO OFTÁLMICA 1 % FRASCO 5 ML	FRASCO	15	180
8	1585	90102	CLOMIPRAMINA (CLORIDRATO) 25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO OU DRAGEA	COMPRIMIDO	15	180
9	1534	90007	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.812	21.800
10	1535	8829	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20 ML	FRASCO	280	3.360
11	1586	90121	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	749	9.000
12	1587	90120	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	FRASCO	47	570
13	1588	90122	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 5 ML	AMPOLA	328	4.000
14	1589	4630	CLOZAPINA 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	663	8.000
15	2176	90973	CODEINA (FOSFATO) 30MG + PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12.022	144.300
16	1133	612	CODEINA (FOSFATO) 30 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.656	20.000
17	1590	20626	DEXMEDETOMIDINA (CLORIDRATO) 100 MCG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO/AMPOLA	FRASCO/AMPOLA	3.559	42.710
18	1134	33729	DEXTROCETAMINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	AMPOLA	654	7.850
19	1592	90326	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.590	79.100
20	1591	90074	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	AMPOLA	2.061	24.800
21	1135	90975	ETOMIDATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10 ML	AMPOLA	285	3.425
22	1536	90075	FENITOINA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.423	65.100
23	1537	90076	FENITOINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 5 ML	AMPOLA	4.820	57.900
24	1539	90077	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.240	26.900
25	1540	34750	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL INTRAMUSCULAR E ENDOVENOSO AMPOLA 2ML	AMPOLA	600	7.200

26	1538	90078	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	FRASCO	99	1.200
27	1139	90959	FENTANILA 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO/AMPOLA 10ML	FRASCO/AMPOLA	19.956	239.500
28	1138	90011	FENTANILA 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	AMPOLA	2.460	29.520
29	1145	19212	FENTANILA 100 MCG/HORA ADESIVO TRANSDERMICO	ADESIVO	195	2.340
30	3371		FENTANILA 12,5 MCG/HORA ADESIVO TRANSDERMICO	ADESIVO	85	1.020
31	1142	13824	FENTANILA 25 MCG/HORA ADESIVO TRANSDERMICO	ADESIVO	185	2.220
32	1144	19211	FENTANILA 50 MCG/HORA ADESIVO TRANSDERMICO	ADESIVO	295	3.540
33	1128	90863	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 5 ML	AMPOLA	590	7.100
34	3377	90110	FLUNITRAZEPAM 1MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	15	180
35	1593	90289	FLUOXETINA 20 MG COMPRIMIDO OU CAPSULA	CAPSULA	1.757	21.100
36	1541	5312	GABAPENTINA 300 MG CAPSULA	CAPSULA	9.000	108.000
37	1596	90123	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	750	9.000
38	1594	90125	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	FRASCO	114	1.370
39	1598	90124	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.112	13.400
40	1597	90126	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1 ML	AMPOLA	2.055	24.700
41	1595	90008	HALOPERIDOL(DECANOATO) 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1ML	AMPOLA	117	1.405
42	3380	90103	IMIPRAMINA 25MG DRAGEA OU COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	20	240
43	3381	90002	ISOFLURANO SOLUÇÃO INALATORIA FRASCO 100 ML	FRASCO	10	120
44	1599	90128	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	220	2.700
45	1600	90338	LEVOMEPRIMAZINA 4 % SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	FRASCO	24	290

Para efeito de definição dos quantitativos a serem adquiridos, a unidade demandante considerou o Consumo Médio Mensal dos insumos no Hospital de Base, nas 6 (seis) UPAS e o no Hospital Regional de Santa Maria, com previsão para fornecimento por 12 (doze) meses e também na previsão de abertura de novos leitos no Hospital de Base (7º andar) e no Hospital Regional de Santa Maria, assim como na possibilidade de ampliação do número de cirurgias para aquele ano conforme item 3 – JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO.

## 2.2 DO ELEMENTO TÉCNICO

O Elemento Técnico nº 7/2019 elaborado pela unidade demandante apresentou como justificativa o fato de que todos os itens são padronizados pela comissão de fármaco-terapia, ficando, assim, comprovada a necessidade do abastecimento.

Para a contratação em questão, foi levado em consideração a Nota Técnica SEI-GDF nº 02/2018 – SES/SAIS/CATES/DIASF que estabelece as diretrizes para a liberação de medicamentos de alta hospitalar, nas Unidades Hospitalares e nas Unidades de Urgência e Emergência da SES do DF.

Quanto à apresentação de amostras, o Elemento Técnico nº 7/2019 (Doc. SEI 32080264) assim dispõe:

*“6.1. O IGESDF se reserva no direito de solicitar amostras ou prospectos dos produtos ofertados para avaliação técnica que será realizada pelo setor solicitante, podendo, ainda, solicitar à participação da comissão de padronização de materiais. As amostras deverão ser apresentadas juntamente com os catálogos e/ou prospectos que contenham a descrição detalhada, em português, do produto ofertado.*

*6.1.1 Caso seja necessário, o IGESDF poderá solicitar amostra(s) ao Fornecedor vencedor, a fim de verificar a adequabilidade e compatibilidade do(s) objeto(s) ofertado(s).*

*6.1.2 os fornecedores deverão apresentar amostras ou prospectos dos produtos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a pré-habilitação do fornecedor, devendo o material estar em embalagem original ou na qual o produto será entregue, desde que contenha as informações gerais do mesmo.*

*6.1.3. As amostras deverão estar devidamente identificadas, constando em etiqueta o número do Elemento Técnico e/ou da Seleção de Fornecedores, o número de cada lote (ou item) e do código do produto a que se refere, além do nome da empresa.”*

O subitem 6.1.4 dispõe que *“as amostras que não estiverem identificadas da forma exigida no subitem 6.1.3 não serão recebidas e a empresa será desclassificada no lote. A apresentação de amostras divergentes das especificações contidas no Elemento Técnico nº 07/2019 e seus anexos acarretarão a desclassificação da empresa para aquele item”.*

O subitem 8.4.1, deixa claro que o prazo de entrega dos produtos será de 5 (cinco) dias corridos a partir da emissão da Ordem de Utilização de RP.

O subitem 8.4.2 define que o fornecedor fica obrigado a fornecer 10% do total de medicamentos do pedido no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas da Ordem de Utilização de RP, quando a entrega for determinada emergencial.

O prazo da vigência da contratação decorrente do Elemento Técnico nº 7/2019 será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período.

## **2.3 DA PESQUISA DE PREÇO**

Em 20 de dezembro de 2019, foi publicado na Plataforma Bionexo o Pedido de Cotação nº 97962237 (doc. SEI 33218358) solicitando a estimativa de Medicamentos Psicotrópicos de A-L.

O Bionexo apresentou a situação abaixo:

<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>
Número de itens do PDC	45
Número de fornecedores que visualizaram o PDC	192
Número de fornecedores que responderam itens	6
Número de itens respondidos	38
Número de itens com 1 resposta	16
Número de itens com 2 respostas	11

Número de itens com 3 ou mais respostas	11
Número de itens sem resposta	7

Em 20 de dezembro de 2019, o Núcleo de Compras, após a apresentação das propostas na plataforma Bionexo, constatou a ausência do número de propostas mínimas para a adequada confecção do mapa comparativo de valores em relação a vários itens constantes no Elemento Técnico nº 7/2019, encaminhado os autos à Coordenação de Insumos Farmacêuticos - COFAR para conhecimento e manifestação quanto ao apresentado (doc. SEI 33218358).

Em atenção ao solicitado pelo Núcleo de Compras, a COFAR solicita a prorrogação da pesquisa por mais 10 (dez) dias (doc. SEI 33433377).

A prorrogação da pesquisa foi republicada em 06 de janeiro de 2020 no site do IGESDF e na Plataforma Bionexo, informando o novo prazo para apresentação das propostas ficando definido que o período de estimativa seria até as 12h00minh do dia 25/01/2020, prorrogando até as 12h00minh do dia 27/02/2020 (doc. SEI 36045889).

Em 27 de março de 2020, a COFAR encaminhou Memorando nº 38/2020 – IGEDF/DILOG/GERIL/COFAR (doc. SEI 37724486), solicitando celeridade ao processo de aquisição, uma vez que não houve novas providências, por parte do Núcleo de Compras, no sentido de dar celeridade ao certame e que urge a necessidade da contratação dos itens, uma vez que, segundo a republicação, os prazos seriam: Período de estimativa: Até as 12h00minh do dia 25/01/2020 e Prorrogação: Até as 12h00minh do dia 27/02/2020 (doc. SEI 36045889).

Em 08 de abril de 2020, foi inserido no processo o Relatório de Resumo de Visualizações e Respostas, Pedido de Cotação nº 97962237 (Doc. SEI 38343004) – Pesquisa de Preços Cotação 1, o Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 00004/2019 do Ministério da Defesa – Comando do Exército, Pesquisa de Preços Cotação 2 (38343243) e os Termos de Homologação do Pregão Eletrônico nº 00008/2019, 01041/2019, 00093/2019, 00003/2019, 00091/2019 do Ministério da Educação, os Termos de Homologação do Pregão Eletrônico nº 00011/2019, 00005/2019, 0006/2019, 00007/2019, 0007/2019 do Hospital das Forças Armadas, 00091/2019 – Ministério da Defesa, e o Termos de Homologação do Pregão Eletrônico nº 00102/2019 do Governo do Distrito Federal.

Como resultado, a Gerência de Compras, em documento datado de 08 de abril de 2020 (Doc. SEI 38343445), informou o retorno e interesse em participar do certame das empresas a seguir:

1. **Asthamed Comercio De Produtos E Equipamentos Hospitalares Ltda.** – CNPJ - 07.955.424/0001-59;
2. **Ativa Comercial Hospitalar Ltda.** CNPJ - 04.274.988/0002-19;
3. **Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.** - SP - CNPJ - 67.729.178/0004-91;
4. **DROGARIA BRASIL LTDA.** – CNPJ - 00.372.383/0017-96;
5. **Drogaria Genérica Do Povo Ltda.** CNPJ - 07.280.961/0008-12;
6. **Medcommerce Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.** CNPJ - 37.396.017/0006-24;

7. **Methabio Farmacêutica do Brasil Ltda.** – Epp. CNPJ - 08.766.992/0001-74;
8. **Pró-saúde Distribuidora de Medicamentos Eireli** – Me. CNPJ - 21.297.758/0001-03;
9. **União Química Farmacêutica Nacional S.A.** CNPJ - 60.665.981/0009-75;
10. **Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.** CNPJ - 04.372.020/0001-44.

Ainda, segundo a Gerência de Compras, *“Apesar dos esforços realizados para a cotação de preços e conclusão da pesquisa de mercado, não foi possível a obtenção mínima de 03 (três) propostas comerciais para os itens 3371 FENTANILA 12,5 MCG/HORA ADESIVO TRANSDERMICO, 3377 FLUNITRAZEPAM 1MG COMPRIMIDO REVESTIDO em razão da limitação do mercado, comprovada pela pesquisa de preços fracassada nas plataformas Bionexo e Comprasnet conforme documentos ([38343004](#)), ([38343243](#)) e ([38343336](#)).*

*Informamos também que para os itens 1540 FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL INTRAMUSCULAR E ENDOVENOSO AMPOLA 2ML e 3381 ISOFLURANO SOLUÇÃO INALATORIA FRASCO 100 ML, não recebemos nenhuma proposta conforme apresentado no Mapa Comparativo ([38343419](#)), porém, foram inseridos valores extraídos de atas vigentes no qual os valores foram considerados como pesquisa de preço.”*

Gerência de Compras elaborou o Mapa Comparativo de Preços da cotação realizada, com base no Elemento Técnico nº 7/2019, cujo Valor Total médio dos preços ofertados foi R\$ 3.889.090,52 (três milhões, oitocentos e oitenta e nove mil noventa reais e cinquenta e dois centavos) - doc. SEI 38343419.

É importante ressaltar que a cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o artigo 9, § 1º do Regulamento Próprio de Compras e Contratações determina que a pesquisa de preços deverá contemplar pelo menos três preços para cada item de material, serviço ou obra. Se não for possível a obtenção mínima de cotações, deve consignar a justificativa nos autos.

Quanto à disponibilidade orçamentária a orientação da Superintendência de Economia e Finanças – SUEFI é de que *“o pedido para verificação da disponibilidade só deverá ser solicitada a esta superintendência, quando da ocasião, antes, do acionamento das Atas Registro de Preços (Ordem de Fornecimento) momento que caracteriza a obrigação da despesa. Motivo pelo qual não necessita constar nos autos a Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida por aquela Superintendência (doc. SEI 39588345)”*.

## 2.4 DO ATO CONVOCATÓRIO

No Ato Convocatório nº 069/2020 (doc. SEI 40895602), de 28 de maio de 2020, consta que o período para acolhimento das propostas seria do dia 05/06/2020, às 9 horas, até o dia 16/06/2020, às 09h59min. Já o pregão foi agendado para o dia 16/06/2020, a partir das 10h:00min, e todas as etapas seriam realizadas na Plataforma

Publinexo: [www.bionexo.com](http://www.bionexo.com), 1 (um) minuto após o encerramento do acolhimento das propostas.

Foi dada publicidade do Ato Convocatório nº 069/2020 no DODF, Edição Extra de 05/06/2020, Seção III, página 13, na plataforma Publinexo e no site do IGESDF, conforme Doc. SEI 41592610.

O Pregão Eletrônico resultou na participação de 10 (dez) fornecedores conforme Relatório de Participação Doc. SEI 42709241. Dos 45 (quarenta e cinco) itens demandados, 08 (oito) não tiveram propostas, ficando em situação de Desertos.

Vários itens tiveram seus valores negociados individualmente, alguns com sucesso na redução dos preços, outros sem sucesso, mantendo os valores ofertados. As propostas com valores acima do estimado, totalizando 17 (dezessete), foram desclassificadas, e se somarmos aos itens fracassados, obteve-se um total de 25 (vinte e cinco) itens sem sucesso, ou seja, dos 45 (quarenta e cinco) itens demandados somente 20 (vinte) tiveram êxito, ou seja, menos de 50% (cinquenta por cento) dos itens.

Segue abaixo a relação dos fornecedores vencedores, com as melhores propostas, e os respectivos medicamentos:

ITEM	CÓD MV	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD
<b>CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.847.837/0001-10</b>				
4	1532	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	FRASCO	1.092
11	1586	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	9.000
38	1594	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	FRASCO	1.370
<b>CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0001-51</b>				
3	1531	BIPERIDENO (CLORIDRATO) 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.900
7	1205	CICLOPENTOLATO SOLUÇÃO OFTÁLMICA 1 % FRASCO 5 ML	FRASCO	180
12	1587	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 40 MG/ML SOL. ORAL FRASCO 20ML	FRASCO	570
14	1589	CLOZAPINA 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8.000
16	1133	CODEINA (FOSFATO) 30 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000
25	1540	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR E ENDOVENOSO AMPOLA 2ML	AMPOLA	7.200
26	1538	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	FRASCO	1.200
37	1596	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9.000

39	1598	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	13.400
41	1595	HALOPERIDOL (DECANOATO) 50MG/ML SOL. INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMPOLA	1.405
45	1600	LEVOMEPRIMAZINA 4 % SOLUCAO ORAL FRASCO 20 ML	FRASCO	290
<b>EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 23.312.871/0001-46</b>				
10	1535	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20 ML	FRASCO	3.360
<b>INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 12.889.035/0001-02</b>				
15	2176	CODEINA (FOSFATO) 30MG + PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	144.300
36	1541	GABAPENTINA 300 MG CÁPSULA	CÁPSULA	108.000
<b>UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL SA - CNPJ: 60.665.981/0009-75</b>				
17	1590	DEXMEDETOMIDINA (CLORIDRATO) 100 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO/AMPOLA	FRASCO/AMPOLA	42.710
33	1128	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	AMPOLA	7.100
40	1597	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	AMPOLA	24.700

Foi disponibilizado no processo, o Relatório de Participações gerado pela Plataforma Publinexo (Doc. SEI 37136637) em 30/06/2020, conforme os quadros abaixo:

<b>Relatório de Participação de Fornecedores</b>	<b>Total</b>
Fornecedores que acessaram o Pregão	56
Fornecedores que cadastraram propostas	10
Fornecedores categoria ME/EPP	1
Fornecedores que inseriram comentários	1
Fornecedores que anexaram documentos	9

<b>Relatório de Respostas dos Itens</b>	<b>Total</b>
Total de itens do Pregão	45

Itens com propostas cadastradas	37
Itens desertos	8
Itens com registro de observações	37

O subitem 13.10.2 do Ato Convocatório nº 069/2020 (doc. SEI 40895602) dispôs que *“Quando solicitado, as amostras, os catálogos, os prospectos, os laudos analíticos, laboratoriais e os manuais de utilização/funcionamento deverão ser apresentados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contadas do recebimento da solicitação, sob pena de desclassificação”*, divergindo do item 6.1.2 do Elemento Técnico 07/2019 (doc. SEI 32080264) que versa: *“os fornecedores deverão apresentar amostras ou prospectos dos produtos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a pré-habilitação do fornecedor, devendo o material estar em embalagem original ou na qual o produto será entregue, desde que contenha as informações gerais do mesmo”*.

A divergência entre os prazos para a apresentação de amostras pode caracterizar um possível direcionamento e até questionamentos por parte das empresas participantes do certame quanto ao prazo correto para a entrega das amostras, uma vez que o Elemento Técnico é parte integrante do Ato Convocatório.

Não foi identificado no Ato convocatório nº 069/2020 (doc. SEI 32080264), o subitem 6.5.1 *“Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo”*.

O subitem 15.3 do Ato Convocatório (doc. SEI 32080264), dispôs que *“A critério do IGESDF, a qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, poderá ser solicitado, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida neste Elemento Técnico”* (grifo nosso). Observa-se que o texto cita *“neste Elemento Técnico”* quando na realidade o documento trata-se de Ato Convocatório e não do Elemento Técnico, restando clara a divergência entre o Elemento Técnico e o Ato Convocatório elaborado pelo Núcleo de Compras.

## 2.5 DA FASE DE HABILITAÇÃO

Consta no processo a apresentação da documentação de habilitação das empresas **Científica Médica Hospitalar Ltda.**, CNPJ 07.847.837/0001-10, **Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.**, CNPJ 44.734.671/0001-51, **Exemplarmed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.**, CNPJ 23.312.871/0001-46, **Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda.**, CNPJ 12.889.035/0001-02 e **União Química Farmacêutica Nacional S/A**, CNPJ 60.665.981/0009-75 vencedoras do certame, sendo o mesmo adjudicado com o valor total de R\$ 800.613,62 (oitocentos mil, seiscentos e treze reais e sessenta e dois centavos).

Em 16 de julho de 2020, foi publicado na plataforma Publinexo a Ata de Homologação do Ato Convocatório 069/2020 (doc. SEI 43704261) – Registro de

Preços para a Compra de Medicamentos Psicotrópicos de A-L, dando origem as Atas de Registro de Preços:

- **ARP nº 130/2020 - Científica Médica Hospitalar Ltda.**, no valor de **R\$ 19.540,72** (dezenove mil, quinhentos e quarenta reais e setenta e dois centavos) – itens 4, 11 e 38, assinada em 22/07/2020 (doc. SEI 43840164)
- **ARP nº 131/2020 - Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda.**, no valor de **R\$ 114.511,50** (cento e quatorze mil, quinhentos e onze reais e cinquenta centavos) – itens 15 e 36, assinada em 24/07/2020 (doc. SEI 43843980);
- **ARP nº 132/2020 - Exemplarmed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.**, no valor de **R\$ 14.448,00** (quatorze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais) – item 10, assinada em 22/07/2020 (doc. SEI 43847007);
- **ARP nº 133/2020 - Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.**, no valor de **R\$ 65.285,40** (sessenta e cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos) – itens 3, 7, 12, 14, 16, 25, 26, 37, 39, 41 e 45, assinada em 22/07/2020 v (doc. SEI 43850201); e
- **ARP nº 134/2020 - União Química Farmacêutica Nacional S/A.**, no valor de **R\$ 586.828,00** (quinhentos e oitenta e seis mil, oitocentos e vinte e oito reais) – itens 17, 33 e 40, assinada em 24/07/2020 (doc. 43851821).

## 2.6 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

As Atas de Registro de Preços ARP nº 130/2020 (doc. SEI 43840164), ARP nº 131/2020 (doc. SEI 43843980), ARP nº 132/2020 (doc. SEI 43847007), ARP nº 133/2020 (doc. SEI 43850201) e ARP nº 134/2020 (doc. 43851821) dispõe no item DISPOSIÇÕES FINAIS, que *“As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do IGESDF e da empresa registrada, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Ato Convocatório e no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.”*

Ainda em relação às condições de entrega, o subitem 19.1 e 19.2 do item 19 do Ato Convocatório (doc. SEI 40895602) assim dispõe:

**“O prazo para entrega dos produtos será de 5 (cinco) DIAS CORRIDOS a partir da emissão da Ordem de Utilização de RP.”**

*Fica o fornecedor obrigado a fornecer 10% do total de medicamentos do pedido no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas da Ordem de Utilização de RP, quando a entrega for determinada EMERGENCIAL, que poderá se dar devido à casos de calamidade pública, sazonalidade, após desabastecimento prolongado em virtude de suspensão de fabricação temporária, aumento rápido da admissão de pacientes por razões diversas desde que justificado pelo solicitante. Caso o fornecedor não cumpra com o prazo determinado será passível de notificação do IGESDF”.*

Uma vez que esta Coordenação de Auditoria desenvolve suas atividades de auditoria por amostragem, foram analisados 26 (vinte e seis) Ordens de Utilização emitidas pela Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME para as empresas **Cristália**

Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda., **Inovamed** Comércio de Medicamentos Ltda., **União Química** Farmacêutica Nacional S/A. e **Exemplarmed** Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., para o fornecimento dos medicamentos contratados, sendo identificado que as entregas não cumpriram com os prazos definidos no Ato Convocatório conforme demonstrado abaixo:

**Empresa: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. – ARP 133/2020**

Ordem de Utilização	Data	Item	Qtd	N. Fiscal	Data	Item	Qtd	Dias de Atraso
Não identif.	-	-	-	2697132	10/08/20	7/1205	60	-
Não Identif.	-	-	-	2727764	04/09/20	39/1598	5 cx	-
Não Identif.	-	-	-	2792319	13/11/20	14/1589	4 cx	-
Não Identif.	-	-	-	2792319	13/11/20	16/1133	134 cx	-
Não Identif.	-	-	-	2792324	12/11/20	16/1133	100 cx	-
Não Identif.	-	-	-	2792324	12/11/20	3/1531	10 cx	-
Não Identif.	-	-	-	2795136	17/11/20	7/1205	30 und	-
Não Identif.	-	-	-	2795136	17/11/20	37/1596	1 cx	-
Não Identif.	-	-	-	2795136	17/11/20	37/1596	12 cx	-
Não Identif.	-	-	-	2808044	30/11/20	25/1540	20 cx	-
001/2021	11/03/21	45/1600	60	2905153	17/03/21	45/1600	6 cx	-
001/2021	30/03/21	14/1589	900	2991288	08/06/21	14/1589	2 cx	<b>98</b>
001/2021	30/03/21	37/1596	200	2990082	07/06/21	37/1596	1 cx	<b>97</b>
001/2021	30/03/21	26/1538	40	2991288	08/06/21	26/1538	4 cx	<b>98</b>
001/2021	30/03/21	16/1133	10000	2990082	07/06/21	16/1133	333	<b>97</b>

OBS: não foi possível identificar 10 (dez) ordens de Utilização emitidas para o fornecedor.

**Empresa: Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda. – ARP 131/2020**

Ordem de Utilização	Data	Item	Qtd	N. Fiscal	Data	Item	Qtd	Dias de Atraso
Não Identif.	-	-	-	119853	13/12/20	36/1541	1500	-
Não Identif.	-	-	-	119853	13/12/20	36/1541	13.500	-
Não Identif.	-	-	-	121839	18/12/20	15/2176	18.240	-
001/2021	30/03/21	15/2176	12000	141611	19/05/21	15/2176	12000	<b>49</b>
001/2021	11/03/21	36/1541	10000	141618	19/05/21	36/1541	9900	<b>64</b>

OBS: não foi possível identificar 3 (três) ordens de Utilização emitidas para o fornecedor.

**Empresa: União Química Farmacêutica Nacional S/A. – ARP 134/2020**

Ordem de Utilização	Data	Item	Qtd	N. Fiscal	Data	Item	Qtd	Dias de Atraso
001/2021	12/01/21	17/1590	9000	487640	18/03/21	17/1590	1800	<b>36</b>
001/2021	13/01/21	40/1597	3000	487876	18/03/21	40/1597	60	<b>35</b>
001/2020	22/09/20	40/1597	2000	497094	19/04/21	40/1597	40	<b>67</b>
001/2020	30/03/21	33/1128	400	497304	19/04/21	33/1128	80	<b>19</b>
001/2020	30/03/21	40/1597	3000	497561	20/04/21	40/1597	60	<b>20</b>

**Empresa: Exemplarmed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. – ARP 132/2020**

Ordem de Utilização	Data	Item	Qtd	N. Fiscal	Data	Item	Qtd	Dias antecipados
001/2021*	04/06/21	10/1535	300	8813	16/04/21	10/1535	300	<b>46</b>

OBS: \* A Ordem de Utilização foi emitida 46 dias após a entrega.

Diante do acima demonstrado, não se identificou as Ordens de Utilização emitidas pela unidade demandante do IGESDF responsável pela gestão e fiscalização do contrato para as empresas **Cristália** Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. – ARP 133/2020, **Inovamed** Comércio de Medicamentos Ltda. – ARP 131/2020, **Exemplarmed** Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. – ARP 132/2020 e **Científica** Médica Hospitalar Ltda. – ARP 130/2020, não sendo possível identificar se ocorreram atrasos nas entregas dos medicamentos contratados.

No caso da empresa **Científica** Médica Hospitalar Ltda. – ARP 130/2020, não foi identificada demanda (Ordem de Utilização) dos medicamentos contratados, podendo-se inferir que não havia a necessidade de aquisição destes itens ou então que não houve o planejamento para a aquisição.

Quanto à ordem de Fornecimento emitida para a empresa Exemplarmed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., observou-se que ela foi emitida 46 (quarenta e seis) dias após a entrega dos medicamentos, podendo caracterizar favorecimento e novamente ausência de planejamento bem como falta de controle dos estoques dos medicamentos.

Quanto à entrega dos medicamentos fornecidos pelas demais empresas, ARP 131/2020, ARP 132/2020, ARP133/2020 e ARP 134/2020, observou-se que as entregas ocorreram fora dos prazos contratados, conforme disposto no subitem 19.1 do Ato Convocatório (doc. SEI 40895602), devendo ser aplicada as penalidades dispostas no item 23 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, subitem I por atraso injustificado:

- a) *“Multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor correspondente ao produto especificado no Pedido ao Fornecedor;*
- b) *Multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor correspondente ao produto especificado no Pedido ao Fornecedor, sem*

*prejuízo da rescisão do Contrato, a partir do 60º (sexagésimo) dia de atraso”.*

É obrigação da Contratante a aplicação das penalidades no caso de descumprimento das obrigações contratuais, conforme disposto no subitem 20.10 do item 20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE do Ato Convocatório (doc. SEI 40895602), “*Aplicar penalidades quando houver descumprimento das regras do Ato Convocatório e Elemento Técnico, Anexo I.*”

Em relação às empresas que não cumpriram o prazo de entrega definido no Ato Convocatório (doc. SEI 40895602), esta Coordenação de Auditoria propõe que a fiscal e a gestora do contrato em conjunto com a Gerência de Contratos e da Gerência de Custos, identifique e calcule as penalidades a serem aplicadas as empresas, pelo descumprimento da Cláusula Contratual a partir das Ordens de Utilização emitidas para cada uma das entregas.

Destaca-se que, devido à ausência dos comprovantes das Ordens de Utilização, para as empresas **Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.**, **Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda.**, não foi possível definir o quantitativo de dias em que houve atraso nas entregas.

## **2.7 DOS TERMOS ADITIVOS (PRORROGAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS)**

### **2.7.1 Prorrogação das Atas de Registro de Preços**

Em 11/02/2021, a Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME, encaminhou Ofício as empresas detentoras das Atas de Registro de Preços ARP nº 130/2020 (doc. SEI 55957346), ARP nº 131/2020 (doc. SEI 55958081), ARP nº 132/2020 (doc. SEI 55964326), ARP nº 133/2020 (doc. SEI 55964547) e ARP nº 134/2020 (doc. SEI 55964923) informando as empresas contratadas, do fim da vigência das ARP, que ocorreria no mês de julho de 2021, e que o IGESDF tem interesse em prorrogar as ARPs por mais 12 (doze) meses, conforme previsto no art. 29 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF a fim de manter o abastecimento dos itens pelo período necessário e solicitando a concordância das empresas sobre o proposto, mantendo os valores iniciais do produtos, bem como o saldo inicial conforme o objeto contratado.

Atendendo ao solicitado no Ofício 109 (doc. SEI 55957346), a empresa **Científica Médica Hospitalar Ltda.**, encaminhou e-mail à Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME informando que “*Infelizmente não conseguiremos atender prorrogação*” (doc. SEI 56510148).

A empresa **Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.**, informa da impossibilidade da prorrogação, em razão das atuais condições comerciais, atendendo a solicitação constante do Ofício 112 (doc. SEI 56775960).

As empresas **Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda.**, **Exemplarmed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.** e a **União Química Farmacêutica Nacional S/A.**, responderam informando da concordância em prorrogar por mais 12 (doze) meses, permanecendo inalteráveis as demais condições constantes na Ata de Registro de Preços (doc. SEI 56510270, 56511247 e 56776806).

Tendo em vista a prorrogação de vigência das Atas de Registro de Preços nº 131/2020, 132/2020 e 134/2020, a Gerência de Compras encaminhou o despacho IGESDF/UNAP/SUNAP/GGADM/GCOMP, datado de 24 de março de 2021, ao Núcleo de Compras de Insumos para a realização de pesquisa de preços de mercado objetivando a verificação da vantajosidade dos valores praticados no mercado visando à prorrogação dos instrumentos contratuais.

Em 16 de abril de 2021, foi publicado no site do IGESDF o edital para Seleção de Fornecedores nº 153/2021 - Registro de Preços para a Compra Regular de Medicamentos Psicotrópicos de A-L, cujo período de estimativa era até as 14h00minh do dia 22/04/2021, bem como e-mail encaminhado a 13 empresas convidando as empresas a participarem do processo de seleção de fornecedores.

O Núcleo de Compras Diversas, levando em consideração a pesquisa de preços realizada para compor o Mapa Comparativo de Preços (Doc. SEI 61622455), constatou que *“considerando a fundamental importância do serviço prestado e que a área assistencial do IGESDF não poderá deixar de atender a demanda da população, sugere-se que se realize a prorrogação das ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 131/2020 e 134/2020, visto que os valores apresentados pela empresa Contratada, em comparação aos demais valores praticados no mercado, demonstram-se economicamente VANTAJOSO para este instituto.”* (doc. Sei 61746296)

*Já com relação à ARP 132/2020, como os valores contratados estão superiores ao praticados no mercado atualmente, e a empresa "Exemplarmed" não tem interesse na redução do valor conforme o valor médio apurado, sugere-se ciência e manifestação da área demandante, pois baseado na pesquisa de mercado e os valores apresentados a referida Ata de Registro de Preço esta DESVANTAJOSA para o instituto”.* (doc. Sei 61746296)

Após os apontamentos do Núcleo de Compras Diversos os autos foram encaminhados à Consultoria Jurídica para análise e parecer quanto à continuidade da prorrogação das Atas de Registro de Preços ARP nº 131/2020 e ARP nº 134/2020.

A Consultoria Jurídica emitiu o Parecer SEI-GDF nº 122/2021 – IGESDF/DP/CONJUR, opinando favoravelmente à prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 131/2020 e Ata de Registro de Preços nº 134/2020 (Doc. SEI 66301570).

O Parecer cita ainda a necessidade de comprovação da regularidade fiscal da empresa, mediante a apresentação de todas as Certidões de Habilidade atualizadas, lembrando que os requisitos da lei devem ser mantidos, não só antes da contratação, como também durante.

Diante do Parecer da douta Consultoria Jurídica, foi realizada a prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 131/2020 com a empresa Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda., e da Ata de Registro de Preços nº 134/2020 com a empresa União Química Farmacêutica Nacional S/A., cujo prazo de vigência passou a vigorar até 25 de julho de 2022 e 24 de julho de 2022, respectivamente.

Constam nos autos todas as Certidões de Habilidade atualizadas pelas empresas Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda., e União Química Farmacêutica Nacional S/A, conforme doc. SEI 66396632 e doc. SEI 66397355.

### 3. RECOMENDAÇÕES

Após a conclusão do trabalho preliminar de auditoria, esta Coordenação de Auditoria encaminha os autos à Diretoria de Administração e Logística, à Gerência Geral de Administração, à Gerência Geral de Logística de Insumos para conhecimento; à Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME para ciência e manifestação e à Gerência de Compras para conhecimento e providências quanto aos apontamentos e achados deste Relatório, recomendando-se que:

I) A Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME esclareça a ausência ou ineficiência do planejamento para a contratação em comento;

**Manifestação da Unidade Auditada** – Não houve manifestação da unidade auditada, apesar do prazo para a manifestação ter sido prorrogado por mais 10 (dez) dias, conforme documento SEI nº 80872813.

II) a Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME se manifeste quanto à ausência de segregação de funções, visto que essa Gerência foi a unidade solicitante, responsável pela elaboração do Elemento Técnico, e também era a responsável pela fiscalização e gestão das atividades;

**Manifestação da Unidade Auditada** – Não houve manifestação da unidade auditada, apesar do prazo para a manifestação ter sido prorrogado por mais 10 (dez) dias, conforme documento SEI nº 80872813.

**Manifestação da Coordenação de Auditoria** – A Coordenação de Auditoria mantém a recomendação para que sejam observados, quando da etapa de planejamento da contratação e da posterior fiscalização e gestão do contrato a questão da segregação de funções.

III) a Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME indique um novo gestor do contrato tendo em vista o desligamento da colaboradora Laura Mendonça de Paula, então gerente de Insumos Farmacêuticos e OPME, formalmente indicada por meio do Despacho - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLIN/GEINFO, datado de 05 de agosto de 2021 (doc. SEI 67318821).

**Manifestação da Unidade Auditada** – Não houve manifestação da unidade auditada, apesar do prazo para a manifestação ter sido prorrogado por mais 10 (dez) dias, conforme documento SEI nº 80872813.

**Manifestação da Coordenação de Auditoria** – A Coordenação de Auditoria mantém a recomendação para que seja indicado um novo gestor tendo em vista o desligamento da antiga gestora do contrato, devendo ocorrer o mais breve possível de forma a atender a recomendação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

IV) a Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME se manifeste quanto a ausência de demanda para os medicamentos contratados da empresa Científica Médica Hospitalar Ltda. – ARP 130/2020. Caso seja confirmada a não necessidade dos medicamentos, que justifique as razões da sua inclusão na demanda constante do Elemento Técnico nº 07/2019.

**Manifestação da Unidade Auditada** – Não houve manifestação da unidade auditada, apesar do prazo para a manifestação ter sido prorrogado por mais 10 (dez) dias, conforme documento SEI nº 80872813.

**Manifestação da Coordenação de Auditoria** – A Coordenação de Auditoria mantém a recomendação.

V) a Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME se manifeste quanto aos prazos de entrega dos medicamentos, principalmente das entregas sem as devidas Ordens de Utilização e se as entregas obedeceram ao disposto no o subitem 19.1 e 19.2 do item 19 do Ato Convocatório;

**Manifestação da Unidade Auditada** – Não houve manifestação da unidade auditada, apesar do prazo para a manifestação ter sido prorrogado por mais 10 (dez) dias, conforme documento SEI nº 80872813.

**Manifestação da Coordenação de Auditoria** – A Coordenação de Auditoria mantém a recomendação para que sejam observadas as Cláusulas Contratuais e quando houver demandas que sejam realizadas mediante Ordens de Utilização, conforme o disposto no o subitem 19.1 e 19.2 do item 19 do Ato Convocatório, sob risco de ocorrerem entregas sem demandas e fora dos prazos, ficando a fiscal do contrato sem os controles das demandas.

VI) a Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME se manifeste quanto à ordem de Fornecimento emitida para a empresa Exemplarmed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., emitida 46 (quarenta e seis) dias após a entrega dos medicamentos, podendo caracterizar favorecimento, ausência de planejamento bem como falta de controle dos estoques dos medicamentos.

**Manifestação da Unidade Auditada** – Não houve manifestação da unidade auditada, apesar do prazo para a manifestação ter sido prorrogado por mais 10 (dez) dias, conforme documento SEI nº 80872813.

**Manifestação da Coordenação de Auditoria** – A Coordenação de Auditoria mantém a recomendação para que sejam observadas as Cláusulas Contratuais, principalmente quanto aos prazos para que não ocorra a emissão de Ordem de fornecimento posterior as entregas, podendo caracterizar favorecimento.

VII) a Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME, caso constate que houve descumprimento dos prazos de entrega, em conjunto com a Gerência de Contratos e da Gerência de Custos, calcule o valor da multa e aplique as penalidades ao fornecedor, conforme disposto no item 23 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, subitem I por atraso injustificado, registrando as providências no processo de compra;

**Manifestação da Unidade Auditada** – Não houve manifestação da unidade auditada, apesar do prazo para a manifestação ter sido prorrogado por mais 10 (dez) dias, conforme documento SEI nº 80872813.

**Manifestação da Coordenação de Auditoria** – A Coordenação de Auditoria mantém a recomendação para que seja verificado se ocorreu descumprimento contratual quando da entrega dos produtos fora do prazo e que sejam calculados os possíveis prejuízos ao IGESDF e que sejam observadas as Cláusulas Contratuais, principalmente quanto aos prazos para que não ocorra um possível favorecimento pela não aplicação das penalidades.

VIII) a Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME se manifeste quanto aos procedimentos adotados para a aquisição dos medicamentos que não obtiveram propostas, visando o atendimento aos pacientes que necessitam destes medicamentos (itens **3371 FENTANILA 12,5 MCG/HORA ADESIVO TRANSDERMICO, 3377 FLUNITRAZEPAM 1MG COMPRIMIDO REVESTIDO, 1540 FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL INTRAMUSCULAR E ENDOVENOSO AMPOLA 2ML e 3381 ISOFLURANO SOLUÇÃO INALATORIA FRASCO 100 ML**, dentre outros);

**Manifestação da Unidade Auditada** – Não houve manifestação da unidade auditada, apesar do prazo para a manifestação ter sido prorrogado por mais 10 (dez) dias, conforme documento SEI nº 80872813.

**Manifestação da Coordenação de Auditoria** – A Coordenação de Auditoria mantém a recomendação uma vez que os medicamentos citados na recomendação, caso não sejam adquiridos, podem causar o desabastecimento com a possibilidade de desassistência aos pacientes que necessitam destes medicamentos.

IX) a Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME se manifeste quanto aos procedimentos adotados para a demanda voltada para a aquisição dos medicamentos que não tiveram as ARP prorrogadas, de forma a manter os estoques abastecidos;

**Manifestação da Unidade Auditada** – Não houve manifestação da unidade auditada, apesar do prazo para a manifestação ter sido prorrogado por mais 10 (dez) dias, conforme documento SEI nº 80872813.

**Manifestação da Coordenação de Auditoria** – A Coordenação de Auditoria mantém a recomendação uma vez que os medicamentos, caso não sejam adquiridos, podem causar o desabastecimento com a possibilidade de desassistência aos pacientes que necessitam destes medicamentos.

X) a Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME tenha maior controle dos processos de gestão e fiscalização do contrato, evitando que ocorram desabastecimento dos medicamentos importantes para o atendimento assistencial;

**Manifestação da Unidade Auditada** – Não houve manifestação da unidade auditada, apesar do prazo para a manifestação ter sido prorrogado por mais 10 (dez) dias, conforme documento SEI nº 80872813.

**Manifestação da Coordenação de Auditoria** – A Coordenação de Auditoria mantém a recomendação uma vez que os medicamentos, caso não se tenha controle dos estoques, poderá ocorrer o desabastecimento com a possibilidade de desassistência aos pacientes que necessitam destes medicamentos.

XI) tendo em vista que o Termo Aditivo terá seu vencimento em 24 de julho de 2022 (em 5 meses), a Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME se manifeste quanto aos procedimentos adotados pela unidade para a prorrogação do Contrato, pois caso a unidade não tenha interesse na renovação ou se os valores praticados estiverem acima dos de mercado, haja tempo hábil para o início de uma nova contratação regular, sem prejuízo de possíveis desabastecimentos dos materiais prejudicando o atendimentos aos pacientes atendidos pelo IGESDF.

**Manifestação da Unidade Auditada** – Não houve manifestação da unidade auditada, apesar do prazo para a manifestação ter sido prorrogado por mais 10 (dez) dias, conforme documento SEI nº 80872813.

**Manifestação da Coordenação de Auditoria** – A Coordenação de Auditoria mantém a recomendação uma vez que os medicamentos, caso não se tenha iniciado os procedimentos, sejam de prorrogação ou nova contratação, poderá ocorrer o desabastecimento com a possibilidade de desassistência aos pacientes que necessitam destes medicamentos.

XII) a Gerência de Compras, em conjunto com o Núcleo de Formalização, quando da elaboração do Ato Convocatório, observe as informações contidas no Elemento Técnico e o Ato Convocatório para que não haja divergência entre os dados, o que pode causar dúvidas e questionamentos por parte dos participantes do certame.

**Manifestação da Unidade Auditada** – Não houve manifestação da unidade auditada, apesar do prazo para a manifestação ter sido prorrogado por mais 10 (dez) dias, conforme documento SEI nº 80872813.

**Manifestação da Coordenação de Auditoria** – A Coordenação de Auditoria mantém a recomendação uma vez que, em caso de divergência entre os dados constantes no Elemento Técnico e no Ato Convocatório podem causar atrasos nos procedimentos de contratação e assim causar um possível desabastecimento com a possibilidade de desassistência aos pacientes que necessitam destes medicamentos.

#### 4. APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A Coordenação de Auditoria, diante da ausência de manifestação das unidades auditadas e ficando impossibilitada de realizar uma melhor avaliação dos procedimentos adotados e diante dos fatos apresentados no Relatório, sugere a apuração de responsabilidade de quem deu causa a não aplicação de penalidades, pelo possível favorecimento as empresas e pelo não cumprimento das Cláusulas Contratuais, bem como pelas divergências das informações contidas no Elemento Técnico e no Ato Convocatório quando da sua elaboração.

Sugere ainda, que seja apurada a responsabilidade pela ausência das informações por parte da Diretoria de Administração e Logística dentro dos prazos definidos.

#### 5. CONCLUSÃO

O objetivo deste trabalho foi verificar a conformidade na contratação e na execução dos serviços prestados pelas empresas Científica Médica Hospitalar Ltda. – CNPJ: 07.847.837/0001-10, Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. - CNPJ: 44.734.671/0001-51, Exemplarmed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. - CNPJ: 23.312.871/0001-46, Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda. - CNPJ: 12.889.035/0001-02 e União Química Farmacêutica Nacional S/A. - CNPJ: 60.665.981/0009-75, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA COMPRA REGULAR DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS DE A - L** de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes neste Elemento Técnico e em seu Anexo I, para atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF

Na análise do Processo SEI nº 04016-00027952/2019-71 constatou-se a ausência de emissão das Ordens de Utilização, não sendo identificadas as datas das demandas.

Identificou-se atraso no fornecimento, dos medicamentos cujas Ordens de Utilização foram localizadas, variando de 20 a 98 dias de atraso nas entregas, o que pode ter causado desabastecimento dos medicamentos contratados sem contar com os que não apresentaram propostas (desertos).

De acordo com o que foi evidenciado na análise processual, observou-se que não houve registro no processo de qualquer sanção advinda do descumprimento do prazo de entrega, conforme definido o subitem 19.1 e 19.2 do item 19 do Ato Convocatório, comprometendo os princípios mais básicos da gestão de recursos.

Ainda, quanto à fiscalização, a Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME foi a unidade solicitante e responsável pela elaboração do Elemento Técnico nº 07/2019, também foi indicada como responsável pela fiscalização, atesto das notas, controle e distribuição dos equipamentos, não havendo assim segregação de funções. Somente em 05 de agosto de 2021, atendendo a Recomendação nº 003/2019 do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (doc. Sei [26454705](#)), a unidade designou nominalmente a gestora e a fiscal do contrato, entretanto a gestora foi desligada do Instituto e até o momento não ocorreu nova designação.

É o relatório da Auditoria Interna.

Controladoria Interna